

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023
PROCESSO Nº 136/2023
TIPO: MENOR PREÇO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, mediante o Pregoeiro Sr. Lucio Menna Barreto, designado pela Portaria nº 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com o Art. 15 da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2013 e Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

1 – LOCAL. DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 28/11/2023 até as 10h 59min do dia 11/12/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **11h 00min do dia 11/12/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado novos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e remanejo de aparelhos já em uso, a serem executados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

a) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10(dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, que já deverá estar anexada ao processo, via sistema, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

OBS.: 1 - Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

2 - As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

9.3 – Qualificação Técnica:

a) Certidão, da licitante, no Registro na entidade competente CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no estado no Rio Grande do Sul;

b) Certidão de Registro na entidade competente CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, comprovando o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, sendo este profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (‘s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

- O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

Obs.: A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço.

9.4. Qualificação - Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** a apresentação do item 9.4, alínea “a” do Edital;

9.5. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO III, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, VALIDADE E VIGÊNCIA

14.1 A CONTRATADA deverá a prestar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após solicitação prévia da Secretaria responsável, devendo realizar os serviços nos locais indicados.

14.2 A quantidade de equipamentos indicada no Termo de Referência deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

14.3 Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos equipamentos descritos, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

14.4 A Secretaria de Saúde se reserva o direito de executar apenas parte dos serviços licitados

14.5 Durante a vigência do contrato até o término da garantia a CONTRATADA obriga-se a manter os contatos telefônico e endereços permanentemente atualizados.

14.6. O período de vigência da licitação será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 – ATA

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar a Ata.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Código Destino | Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade | Elemento | Nome do Elemento | Código Reduzido |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|---|--------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 233 | PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF – ESTADUAL – Incentivo as equipes de Saúde | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 9472 |
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 148 | PROGRAMA - CAPS | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 9853 |
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 340 | Centro de Referencia em Transtornos de Espectro Autismo | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 10874 |
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 081 | MANUT. ATIV. SECRET. SAÚDE C/ REC. PAB | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 5264 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|---|-----|---|--------------------|-----------------------------------|-------|
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 331 | Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 10782 |
|-------------------------------------|---|-----|---|--------------------|-----------------------------------|-------|

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços descritos neste Termo de Referência será efetuado conforme os serviços prestados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido Edital.

19.4. Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada.

19.5. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os serviços prestados, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

19.6. A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou fones: (55) 3423-1001 R. 215, ainda pelo e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Serão afixados no Pannel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 24 de novembro de 2023.

Lucio Menna Barreto
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado novos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e remanejo de aparelhos já em uso, a serem executados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação. | 100 | UNI | 276,66 | 27.666,00 |
| 02 | Instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 10 | UNI | 585,00 | 5.850,00 |
| 03 | Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 20 | UNI | 666,00 | 13.320,00 |
| 04 | Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 15 | UNI | 733,33 | 10.999,95 |
| 05 | Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 5 | UNI | 823,33 | 4.116,65 |
| 06 | Instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) ou de tubulação, de acordo com especificação de fabricante. | 10 | UNI | 1.191,66 | 11.916,60 |
| 07 | Instalação de aparelho de ar condicionado 32.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma | 10 | UNI | 1.225,00 | 12.250,00 |

| | | | | | |
|----|---|----|-----|--------|----------|
| | parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) ou de tubulação, de acordo com especificação de fabricante. | | | | |
| 08 | Instalação de cano adicional por metro 3/4 , 1/2 , 3/8 e 5/8, conforme a necessidade, seja por substituição em decorrência de comprometimento do referido material devido o longo tempo de uso, ou durante remanejamento (troca de lugar) de aparelhos já em uso. | 20 | UNI | 150,00 | 3.000,00 |
| 09 | Manutenção corretiva em ar condicionado tipo split 9.000/12.00 BTUs, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos. | 5 | UNI | 473,33 | 2.366,65 |
| 10 | Manutenção corretiva em ar condicionado tipo split 18.000 até 36.000 BTUs, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos. | 5 | UNI | 511,00 | 2.555,00 |
| 11 | Serviço de recarga de gás R22e 41 ^a ar condicionado 9.000 btus até 12.000 btus, modelo de ar split (com fornecimento de gás). carga de gás refrigerante r 22 | 15 | UNI | 393,33 | 5.899,99 |
| 12 | Serviço de recarga de gás R22 ar condicionado 18.000 btus até 24.000 btus, modelo de ar split (com fornecimento de gás). carga de gás refrigerante r 22 | 15 | UNI | 426,66 | 6.399,90 |
| 13 | Serviço recarga de gás R22 E 410 ^a de ar condicionado 30.000/32.000 | 10 | UNI | 518,33 | 5.183,30 |
| 14 | Serviço de troca de capacitor, placas, motor de ventilador, modelo de ar split (com fornecimento de peças). | 10 | UNI | 293,33 | 2.933,30 |
| 15 | Serviço de roca de capacitor de ar condicionado 30.000 BTUS com material. | 5 | UNI | 286,66 | 1.283,30 |
| 16 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 32.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | 303,33 | 1.516,65 |
| 17 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 18.000 btus material incluso. | 5 | UNI | 276,66 | 1.383,30 |
| 18 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 12.000 btus com material incluso. | 10 | UNI | 253,33 | 1.266,65 |
| 19 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 9.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | 243,33 | 1.211,65 |
| 20 | Troca de turbina de ar condicionado split 9.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | 470,00 | 2.350,00 |
| 21 | Troca de turbina de ar condicionado split 12.000 btus com material incluso. | 10 | UNI | 515,00 | 5.150,00 |
| 22 | Troca de turbina de ar condicionado split 18.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | 575,00 | 2.875,00 |
| 23 | Troca de turbina de ar condicionado split 30.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | 473,33 | 2.366,65 |
| 24 | Troca de turbina de ar condicionado split 32.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | 690,00 | 3.450,00 |
| 25 | Troca de sensor quente e frio com material incluso com material incluso. | 10 | UNI | 276,66 | 2.766,60 |
| 26 | Troca de sensor Único com material incluso. | 10 | UNI | 260,00 | 2.600,00 |
| 27 | Troca de sensor duplo com material incluso. | 10 | UNI | 276,66 | 2.760,66 |
| 28 | Mão de obra transferência (troca de lugar) incluindo retirada e instalação de ar condicionado de 12.000 btus | 10 | UNI | 456,66 | 4.566,60 |
| 29 | Mão de obratransferência (troca de lugar), incluindo retirada e instalação de ar condicionado de 9.000 btus | 5 | UNI | 440,00 | 2.200,00 |

| | | | | | |
|----|---|----|-----|--------|----------|
| 30 | Mão de obratransferência (troca de lugar) incluindo retirada e instalação de ar condicionado de 18.000 btus | 5 | UNI | 513,33 | 2.566,65 |
| 31 | Mão de obratransferência (troca de lugar) incluindo retirada e instalação (troca de lugar) de ar condicionado de 30.000/32.000 btus | 05 | UNI | 788,33 | 3.941,65 |
| 32 | Manutenção corretiva de ar condicionado Inverter 9.000/12.000 btus | 10 | UNI | 473,33 | 4.733,30 |
| 33 | Manutenção corretiva de ar condicionado inverter de 18.000 até 36.000 btus | 10 | UNI | 511,66 | 5.116,60 |
| 34 | Instalação de cortina de Ar 0,90/1,50m incluindo material necessário para o referido serviço. | 08 | UNI | 300,00 | 2.400,00 |

- **VALOR TOTAL: R\$...(...).**
- **FORME DE ENTREGA:** De acordo com o Item 14 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 19 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARÁÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023**, que **SE INCLUI** no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaráí/RS,.....de..... de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, de de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado
(Carimbo da empresa.)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº ____/2023

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2023, **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, , nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a empresa “...razão social da empresa...”, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº, na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, classificada no **PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **homologado no dia .../.../2023**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar condicionado novos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e remanejo de aparelhos já em uso, a serem executados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação. | 100 | UNI | | | |
| 02 | Instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 10 | UNI | | | |
| 03 | Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 20 | UNI | | | |
| 04 | Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 15 | UNI | | | |
| 05 | Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros) de tubulação, ou de acordo com especificação de fabricante. | 5 | UNI | | | |
| 06 | Instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da | 10 | UNI | | | |


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

| | | | | | |
|----|---|----|-----|--|--|
| | máquina. Com 3 m (dois metros)ou de tubulação, de acordo com especificação de fabricante. | | | | |
| 07 | Instalação de aparelho de ar condicionado 32.000 BTUs, tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo/furo – menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com 3 m (dois metros)ou de tubulação, de acordo com especificação de fabricante. | 10 | UNI | | |
| 08 | Instalação de cano adicional por metro 3/4 , 1/2 , 3/8 e 5/8, conforme a necessidade, seja por substituição em decorrência de comprometimento do referido material devido o longo tempo de uso, ou durante remanejamento (troca de lugar) de aparelhos já em uso. | 20 | UNI | | |
| 09 | Manutenção corretiva em ar condicionado tipo split 9.000/12.00 BTUs, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos. | 5 | UNI | | |
| 10 | Manutenção corretiva em ar condicionado tipo split 18.000 até 36.000 BTUs, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos. | 5 | UNI | | |
| 11 | Serviço de recarga de gás R22e 41ª ar condicionado 9.000 btus até 12.000 btus, modelo de ar split (com fornecimento de gás). carga de gás refrigerante r 22 | 15 | UNI | | |
| 12 | Serviço de recarga de gás R22 ar condicionado 18.000 btus até 24.000 btus, modelo de ar split (com fornecimento de gás). carga de gás refrigerante r 22 | 15 | UNI | | |
| 13 | Serviço recarga de gás R22 E 410ª de ar condicionado 30.000/32.000 | 10 | UNI | | |
| 14 | Serviço de troca de capacitor, placas, motor de ventilador, modelo de ar split (com fornecimento de peças). | 10 | UNI | | |
| 15 | Serviço de roca de capacitor de ar condicionado 30.000 BTUS com material. | 5 | UNI | | |
| 16 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 32.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | | |
| 17 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 18.000 btus material incluso. | 5 | UNI | | |
| 18 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 12.000 btus com material incluso. | 10 | UNI | | |
| 19 | Serviço de troca de capacitor de ar condicionado 9.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | | |
| 20 | Troca de turbina de ar condicionado split 9.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | | |
| 21 | Troca de turbina de ar condicionado split 12.000 btus com material incluso. | 10 | UNI | | |
| 22 | Troca de turbina de ar condicionado split 18.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | | |
| 23 | Troca de turbina de ar condicionado split 30.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | | |
| 24 | Troca de turbina de ar condicionado split 32.000 btus com material incluso. | 5 | UNI | | |
| 25 | Troca de sensor quente e frio com material incluso com material incluso. | 10 | UNI | | |
| 26 | Troca de sensor Único com material incluso. | 10 | UNI | | |
| 27 | Troca de sensor duplo com material incluso. | 10 | UNI | | |
| 28 | Mão de obra transferência (troca de lugar) incluíndoretirada e instalação de ar condicionado de 12.000 btus | 10 | UNI | | |

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|--|--|--|
| 29 | Mão de obratransferência (troca de lugar), incluindo retirada e instalação de ar condicionado de 9.000 btus | 5 | UNI | | | |
| 30 | Mão de obratransferência (troca de lugar) incluindo retirada e instalação de ar condicionado de 18.000 btus | 5 | UNI | | | |
| 31 | Mão de obratransferência (troca de lugar) incluindo retirada e instalação (troca de lugar) de ar condicionado de 30.000/32.000 btus | 05 | UNI | | | |
| 32 | Manutenção corretiva de ar condicionado Inverter 9.000/12.000 btus | 10 | UNI | | | |
| 33 | Manutenção corretiva de ar condicionado inverter de 18.000 até 36.000 btus | 10 | UNI | | | |
| 34 | Instalação de cortina de Ar 0,90/1,50m incluindo material necessário para o referido serviço. | 08 | UNI | | | |

CLAUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no prédio central da Secretaria de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro de Atendimento Multifuncional – CAM, assim como nas Estratégias da Família-ESFs, distribuídas em diversos bairros do município de Quaraí.

2.2. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem por ventura ocorrer alterações no quantitativo de Unidades, a CONTRATADA deverá atender a demanda supracitada.

2.3. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, com indicação dos locais e quantidade de aparelhos objeto do serviço.

2.4. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 48 horas após emissão da autorização de fornecimento ou termo de solicitação dos serviços emitido pela CONTRATANTE.

2.5. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

2.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pagar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte e alimentação dos seus prestadores de serviço, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

2.7. Quando necessário manutenção corretiva com troca de peças ou substituição de aparelhos de ar condicionado por aparelhos novos, a CONTRATADA deverá fornecer Laudo Técnico apresentando sintomas, causas e solução, bem como a relação de peças a serem substituídas.

2.8. Todo e qualquer serviço que acarrete substituição de peças somente deverá ser realizado após autorizado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO

3.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática da higienização, e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

3.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

3.4. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE. 9.5 – Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item.

3.5. Entende-se por higienização a sanitização do equipamento com eliminação de organismos vivos, fungos e bactérias.

I- Limpeza interna e externa das carcaças dos evaporadores;

II- Lavagem das serpentinas dos evaporadores, com remoção do biofilme sem o uso de produtos desengordurantes e corrosivos;

II. Verificação de filtros de ar e limpeza, com aplicação de higienizador, de acordo com a norma 3523/98 do Ministério da Saúde;

3.6. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, próprios para este fim, devidamente registrados no Ministério da Saúde.

CLAUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

4.1. A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente, ou ainda a critério da CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

4.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

5.1. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação prévia expedido pela CONTRATANTE para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split;

5.2. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas; 10.3 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

5.5. As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de coordenação de manutenção de aparelhos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA.

6.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

6.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

6.3. Sempre que solicitado pela Secretaria de Municipal de Saúde, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregado.

6.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços descritos neste Termo de Referência será efetuado conforme os serviços prestados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os serviços prestados, ainda antecipadamente através de E-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Quaraí e a **EMPRESA.....**, classificada no processo licitatório do SRP, terá o período de vigência da licitação será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 087/2023**, ficando facultado à Prefeitura, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Código Destino | Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade | Elemento | Nome do Elemento | Código Reduzido |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|---|--------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 233 | PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF – ESTADUAL – Incentivo as equipes de Saúde | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 9472 |
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 148 | PROGRAMA - CAPS | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 9853 |
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 340 | Centro de Referencia em Transtornos de Espectro Autismo | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 10874 |
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 081 | MANUT. ATIV. SECRET. SAÚDE C/ REC. PAB. | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 5264 |
| Secretaria da Saúde e Meio Ambiente | 2 | 331 | Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 10782 |

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

11.2. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

11.3. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

12.2. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG: _____

CPF OU RG: _____